

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1808

Permite a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil.

Sendo conveniente ao meu real serviço e ao bem público, aumentar a lavoura e a população, que se acha muito diminuta neste Estado; e por outros motivos que me foram presentes: hei por bem, que aos estrangeiros residentes no Brasil se possam conceder datas de terras por sesmarias pela mesma forma, com que segundo as minhas reais ordens se concedem aos meus vassallos, sem embargos de quaisquer leis ou disposições em contrário. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido e o faça executar.

Palácio do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1808.

Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.

BRASIL, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Programa Nacional de Política Fundiária. *Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência*. Elaboração de VALENTE, Maria Jovita Wolney, Brasília, 1983, p. 356.